



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO AGE Nº 217, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Altera a Resolução AGE nº 140, de 25 de abril de 2005, que delega competência ao Diretor-Geral da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Resolução AGE nº 140, de 25 de abril de 2005, que delega competência ao Diretor-Geral da Advocacia-Geral do Estado – AGE, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “j”:

“Art. 1º.

II - relativos aos servidores administrativos:

.....

j) determinar a instauração de sindicância, inquérito ou processo administrativo que envolva ocupante de cargo efetivo ou de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de maio de 2008.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

OBS: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais” em 21/05/2008